



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO 02

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.051/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, Capina Manual de Vias, Varrição Manual de vias públicas, Fornecimento de Equipe Padrão e Equipe para limpeza e manutenção de Bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no presente termo de referência.

Ante ao pedido de esclarecimento da Empresa Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos, solicitando informações sobre os questionamentos abaixo:

1) Em análise ao edital, na parte da Qualificação Técnica, está faltando informações, segue características semelhantes às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo: 3.3.2.5. Qualificação Técnica Profissional; 3.3.2.6. Prova de Registro no CREA ou CAU; 3.3.2.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecida pela entidade competente, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo?; 3.3.2.8. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.

Resposta: Todas as informações pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e/ou TÉCNICA OPERACIONAL, estão mencionadas do Edital.

Cajamar, 10 de novembro de 2020.

ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO

PRESIDENTE CPL